



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9515

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0012336-59.2016.8.16.0194 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0012336-59.2016.8.16.0194 (PROJUDI)**, movidos por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **ALVARO AUGUSTO DO AMARAL (CPF: 075.825.799-68)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 08/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 22/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação para a fração ideal do imóvel, em atenção à regra do § 1º do art. 894 do CPC, far-se-á a alienação em sua integralidade, respeitando a meação do coproprietário ou do cônjuge, nos termos do art. 843 do CPC, designadas as seguintes datas para os leilões:

- 1º Leilão em 06/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 20/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 80% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800.052.4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) MEAÇÃO DA VAGA DE GARAGEM Nº 27, LOCALIZADA NO SUB-SOLO DO "EDIFÍCIO ITAETÊ", SITO NESTA CAPITAL, À AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº 4433, PARA VEÍCULOS DE TAMANHO MÉDIO, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 18,41M², ÁREA DE USO COMUM DE 3,373M², TOTALIZANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 21,78M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 65.832 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 21.045.044.040-3; (2) MEAÇÃO DA VAGA DE GARAGEM Nº 37, LOCALIZADA NO SUB-SOLO DO "EDIFÍCIO ITAETÊ", SITO NESTA CAPITAL, À AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº 4433, PARA VEÍCULOS DE TAMANHO MÉDIO, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 18,41M², ÁREA DE USO COMUM DE 3,373M², TOTALIZANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 21,78M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 65.833 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 21.045.044.050-0; e (3) MEAÇÃO DA VAGA DE GARAGEM Nº 38, LOCALIZADA NO SUB-SOLO DO "EDIFÍCIO ITAETÊ", SITO NESTA CAPITAL, À AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº 4433, PARA VEÍCULOS DE TAMANHO MÉDIO, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 18,41M², ÁREA DE USO COMUM DE 3,373M², TOTALIZANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 21,78M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 65.834 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 21.045.044.051-8. **LOCALIZAÇÃO:** Av. Visconde de Guarapuava, 4433, Batel, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A INTEGRALIDADE DOS IMÓVEIS: (1) R\$ 83.000,00; (2) R\$ 83.000,00; e (3) R\$ 83.000,00, totalizando o valor de R\$ 249.000,00 (mov. 232.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula 65.832: AV-13: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos presentes autos; AV-14: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos autos nº 0041940-33.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0033604-29.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0000832-82.2018.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba; R-17: Penhora dos presentes autos; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0033604-69.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00195451320158160001 em trâmite perante a 16ª Vara Cível de Curitiba; R-20: Penhora proveniente dos autos nº 0005018-41.2014.8.16.0179 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de

Curitiba. Consta na Matrícula 65.833: AV-13: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos presentes autos; AV-14: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos autos nº 0041940-33.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0033604-29.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0000832-82.2018.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba; R-17: Penhora dos presentes autos; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0033604-69.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00195451320158160001 em trâmite perante a 16ª Vara Cível de Curitiba; R-20: Penhora proveniente dos autos nº 0005018-41.2014.8.16.0179 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba. Consta na Matrícula 65.834: AV-13: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos presentes autos; AV-14: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos autos nº 0041940-33.2014.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0033604-29.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0000832-82.2018.8.16.0001 em trâmite perante a 17ª Vara Cível de Curitiba; R-17: Penhora dos presentes autos; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0033604-69.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00195451320158160001 em trâmite perante a 16ª Vara Cível de Curitiba; R-20: Penhora proveniente dos autos nº 0005018-41.2014.8.16.0179 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: Constatam débitos no importe de (1) R\$ 568,41; (2) R\$ 568,51; e (3) R\$ 568,51, totalizando o valor de R\$ 1.705,53 conforme relação de débitos ao mov. 265, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 0835/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0836/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0837/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 0838/2021 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0839/2021 remetido ao Síndico do Edifício Itaetê ainda não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 66.379,31 (mov. 1.5), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Possuidor (mov. 150.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados o executado ALVARO AUGUSTO DO AMARAL e o cônjuge ROSALIA TERESINHA MONTES DO AMARAL (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 60 (sessenta) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/05/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta